



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**CONTROLE INTERNO**  
CNPJ: 05.149.158/0001-41

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2025**

**ASSUNTO: PARECER DE CONTRATO Nº 20250011 SOBRE A INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025.**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, 01 de Julho de 2014, este Controle Interno declara, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **CONTRATO Nº 20250011**, oriundo do Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE 007/2025**, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE-BOI-PA**”, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI/PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ea empresa **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, inciso I, III da lei mencionada e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Contrato acima mencionado encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório supramencionado, encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.

Peixe-Boi, 15 de janeiro de 2025.

**Ediane Tamiles Souza de Souza**  
Controladora Interna  
**Portaria nº 124/2024**